

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Assessoria especializada na área da contabilidade aplicada ao setor público, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações a seguir:

#### 1.2. Das especificações do objeto:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Assessoria especializada na área da contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo o acompanhamento da elaboração e execução orçamentária e financeira, do controle patrimonial e das demais atividades contábeis pertinentes à Autarquia SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com verificação do cumprimento dos limites e aspectos legais. Compreendendo ainda o acompanhamento nas prestações e tomadas de contas contábeis, bem como nas defesas de notificações. Acompanhamento e orientação nos fechamentos anuais de Balanço da Gestão e contabil.	RS1.985,00	RS23.820,00
Total Geral					RS23.820,00

**Observação:** O valor acima é o máximo aceito pela Autarquia.

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo.

### 2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2024 e 2025**, conforme abaixo discriminado:

**03.01.01.171220041.2.146000.3.3.90.39.00 – FR 4 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

### 3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**4. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma assessoria contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

**5. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O responsável pela fiscalização do contrato é a servidora **Wilma Borges Viginotti**.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência, banco e informar as retenções de impostos caso não seja isenta;

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aprovação da nota fiscal;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4. A Contratada deverá enviar a **Nota Fiscal Eletrônica** e o **arquivo XML** para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS;

6.5. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de serviços conforme o **item 1.1** deste termo de referência.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.2. A Contratada deverá realizar consultas remotas por meio de canais acordados entre as partes e de pronto atendimento, conforme a necessidade da Autarquia;

7.3. A Contratada deverá realizar visitas presenciais na sede da Autarquia, previamente agendada, 1 (uma) vez ao mês, com duração mínima de 6 horas.



7.4. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços;

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;

8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece neste Termo de Referência;

8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no termo de referência;

8.5. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;

8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

8.8. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.



## 9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



**André Allan Bueno do Prado**  
Chefe da Divisão Técnica Financeira

Leme, 02 de agosto de 2024.